



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender as necessidades do DETRAN, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com a cessão de 1 (um) servidor público municipal, efetivo ou comissionado.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e o Governo do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 21 de outubro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 21 de outubro de 2025.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração